Estudo Técnico Preliminar 103/2025

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. EDITAL CONCURSO DE FOMENTO OSWALDO SETTE

CONCURSO DE FOMENTO À CULTURA MUNICIPAL “OSVALDO SETTE”

3. Descrição da necessidade

EDITAL CONCURSO DE FOMENTO A CULTURA MUNICIPAL "OSWALDO SETTE"

O **Departamento de Cultura** de Xanxerê conta atualmente com **12 Setoriais de Cultura**, reunindo cerca de **300 artistas cadastrados**, que atuam em diversas linguagens artísticas e culturais. Esses agentes e espaços culturais são responsáveis por desenvolver e promover a arte e a cultura no município.

Desde a implementação do **Sistema Municipal de Cultura (SMC)**, em 2017, vêm sendo realizados **Editais de Cultura**, com o objetivo de descentralizar os recursos do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**. Essa descentralização está prevista nos **Artigos 58 e 62 da Lei Municipal nº 3.936/2017**.

Como parte das ações de continuidade da atual gestão do Departamento de Cultura, os editais compõem a **Meta 4 do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC)**, que trata da consolidação de uma política permanente de descentralização dos recursos do FMC.

Em especial, os editais estão vinculados à **Ação 01**, que prevê a realização de chamadas públicas de fomento. Esses editais permitem que **agentes culturais, grupos artísticos e manifestações culturais do município** recebam **apoio financeiro** para o desenvolvimento de seus projetos e iniciativas culturais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ESPORTES CULTURA E LAZER	LUIZ VICENTE PAGLIA JUNIOR

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a realização do **Concurso de Seleção de Projetos Culturais**, é essencial o cumprimento de requisitos que garantam a qualidade e a relevância das propostas apresentadas. Esses critérios são fundamentais para a **seleção de projetos** que contribuam com a **produção, difusão, fomento, consumo, reflexão** e a **profissionalização artística e cultural** no município. Este

edital está sendo elaborado com base na lei N. 14.903/2024 o qual estabelece o marco regulatório do fomento à cultura no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Lei 14.133/2021 Cap. III (DAS DEFINIÇÕES), Art. 6º.

Para os fins desta Lei, consideram-se. Item XXXIX - **CONCURSO**: modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 30. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I – a qualificação exigida dos participantes;
II – as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III – as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

DAS CATEGORIAS:

Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

Formação: Fomento ao aperfeiçoamento, especialização, estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais, através de workshops, oficinas, cursos e capacitações, difundindo e ampliando o atendimento das variadas linguagens artísticas e culturais, com as seguintes condições:

a) Projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.

b) A proposta deve abranger **carga horária mínima de 30 (trinta) horas** que podem ser articuladas à critério do proponente.

c) A proposta **deve atender no mínimo 15 (quinze) pessoas** em cada oficina.

d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso. **Anexo VII;**

e) Em caso de contratação de profissional, deve-se anexar currículo ou portfólio artístico do mesmo.

Produção: Compreende ao processo de produção com **início, desenvolvimento e apresentação do resultado final**, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

a) No caso de *Produção Audiovisual* independente deve conter projeto conforme **Anexo III** do edital.

b) Referente a *Gravação/Produção Musical* autoral deve conter projeto detalhado.

c) No caso de *Produção de Espetáculo* deve conter projeto detalhado.

d) No caso de *Produção Literária* autoral deve conter projeto detalhado. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização.

e) No caso de *Produção de Pesquisa* deve conter projeto detalhado.

f) No caso de Produção em fotografias deve conter projeto detalhado.

f) Todos os projetos **deverão apresentar o Resultado Final da Produção** em formato de evento público com no **mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade**

OBS: Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

DA PARTICIPAÇÃO:

a) ***Pessoa Física***, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 2 (dois) anos.

b) ***Pessoa Jurídica*** de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no

mínimo 2 (dois) anos.

c) O proponente e participantes devem estar registrados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais.

6. Levantamento de Mercado

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Sendo, Edital Modalidade Concurso, não há necessidade de pesquisas de preços e realização de orçamentos.

7. Descrição da solução como um todo

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Este documento tem por objetivo concretizar o Estudo Técnico Preliminar visando subsidiar os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura (FMC).

ETAPAS DO PROCESSO

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;

Seleção de Analise Cultural – etapa em que uma **Comissão de Seleção** analisa e seleciona os projetos culturais;

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar 14 **(quatorze) projetos de Fomento** nas categorias de **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** a realizar-se no município de Xanxerê.

*** O edital selecionará 14 (dez) projetos nas categorias de circulação e evento conforme tabela abaixo:**

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL DO PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
FORMAÇÃO	08	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
PRODUÇÃO	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
			TOTAL R$ 150.000,00

DAS CATEGORIAS:

Cada categoria apresenta estrutura e documentação de forma particular, sendo imprescindível a responsabilidade e atenção do proponente diante das condições específicas, para elaboração e inscrição do projeto, sendo:

Formação: Fomento ao aperfeiçoamento, especialização, estímulo ao ensino e aprendizagem, a promoção e qualificação profissional ou difusão de conhecimento sobre práticas artísticas e/ou culturais, através de workshops, oficinas, cursos e capacitações, difundindo e ampliando o atendimento das variadas linguagens artísticas e culturais, com as seguintes condições:

a) Projeto detalhado conforme **Anexo II** do edital.

b) A proposta deve abranger **carga horária mínima de 30 (trinta) horas** que podem ser articuladas à critério do proponente.

c) A proposta **deve atender no mínimo 15 (quinze) pessoas** em cada oficina.

d) Deve conter Carta de Cessão de Uso de Espaço cedida pelo responsável do local de execução, se for o caso. **Anexo VII;**

e) Em caso de contratação de profissional, deve-se anexar currículo ou portfólio artístico do mesmo.

Produção: Compreende ao processo de produção com **início, desenvolvimento e apresentação do resultado final**, se tratando de obra audiovisual independente, produção de exposição e instalação, produção de espetáculos, produção literária autoral, produção musical autoral e pesquisa na área artística e cultural, com as seguintes condições:

a) No caso de *Produção Audiovisual* independente deve conter projeto conforme **Anexo III** do edital.

b) Referente a *Gravação/Produção Musical* autoral deve conter projeto detalhado.

c) No caso de *Produção de Espetáculo* deve conter projeto detalhado.

d) No caso de *Produção Literária* autoral deve conter projeto detalhado. Em situações de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida dos parceiros em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização.

e) No caso de *Produção de Pesquisa* deve conter projeto detalhado.

f) No caso de Produção em fotografias deve conter projeto detalhado.

f) Todos os projetos **deverão apresentar o Resultado Final da Produção** em formato de evento público com no **mínimo 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos de atividade**.

- Em qualquer categoria **não será admitida a inscrição de projetos** (iguais/repetidos) **que já foram executados em editais municipais anteriores** pelo mesmo proponente, ou outro.

DA PARTICIPAÇÃO:

a) *Pessoa Física*, maiores de 18 (dezoito) anos, domiciliadas em Xanxerê há pelo menos 2 (dois) anos.

b) *Pessoa Jurídica* de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade esteja contemplada na arte e na cultura, devidamente registradas em Xanxerê/SC, comprovados através do cartão de CNPJ emitido no nome do proponente, com sede no município há no mínimo 2 (dois) anos.

c) O proponente e participantes **devem estar registrados no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais**.

DAS INSCRIÇÕES:

Onde será realizada as inscrições: As inscrições dos projetos culturais serão gratuitas e poderão participar deste concurso eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal(www.gov.br /compras).

* Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

* Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, em até 3 (três) dias antes da data inicial de inscrições, prevista para o dia 00/00/2025. As impugnações deverão ser encaminhadas no cultura.editais@xanxere.sc.gov.br

DAS VEDAÇÕES:

É vedada a participação de:

a. Servidores públicos (ocupantes de cargos comissionados ou cargos eletivos) da Prefeitura Municipal de Xanxerê, empregados públicos, contratados temporariamente (ACT'S), prestadores de serviço para o município e/ou agentes públicos municipais; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.
b. Membros de Comissões Municipal de Política Cultural (CMPC), seja na pessoa física ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.
c. Membros do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), seja na pessoa física ou jurídica; e seus familiares com 1º (primeiro) grau de parentesco ou cônjuge.
d. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos.
e. Pessoas que não residam em Xanxerê e que não estejam registradas no Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais do Departamento de Cultura.
f. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou termos de parceria celebrados com o Município de Xanxerê.

DETALHAMENTO DO PROJETO

Formulários necessários para Seleção de Analise Cultural

- Ficha de inscrição, que constitui o Plano de Trabalho (projeto): **Anexo I**

- Portfólio Artístico comprobatório de atuação do proponente, bem como dos participantes, caso houver.

Obs: Qualificação Técnica :

O proponente deve anexar ao Detalhamento do Projeto, um Portfólio que comprove sua atuação artística e/ou cultural, bem como dos participantes, no período mínimo de 02 (dois) anos, aonde as atividades comprovadas estejam compatíveis com a categoria e linguagem artística submetida.

Da Análise dos Projetos e Portfólios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
A) QUALIDADE TÉCNICA, ARTÍSTICA E CULTURAL DA PROPOSTA - Os valores simbólico, econômico e cidadão que a proposta aciona, sua relevância, criatividade, acessibilidade, caráter artístico e cultural e abrangência quantitativa do público.	Até 30 pontos
B) EXPERIÊNCIA E COMPETÊNCIA DO PROPONENTE E EQUIPE- Por meio de portfólios, se a proponente, os artistas e a equipe envolvida na proposta, comprovam o desenvolvimento de atividades artística e culturais de forma ininterrupta por um tempo de, no mínimo, 02 (dois) anos.	Até 30 pontos
C) CONTRAPARTIDA SOCIAL - Os impactos positivos que a realização da proposta promoverá para o âmbito cultural em Xanxerê, bem como a realização em espaços públicos, bairros, escolas e entidades beneficentes.	Até 20 pontos
D) EXECUÇÃO COLETIVA E INTEGRADORA Referente ao envolvimento de 02 (dois) ou mais artistas e/ou linguagem artística na execução do projeto, com o intuito de provocar o intercâmbio e integração cultural.	Até 10 pontos
E) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA- O projeto deve conter planejamento financeiro, com o intuito de melhor distribuir valor que será recebido, de acordo com o preço atual do mercado, bem como evidenciar o formato em que a premiação será aplicada para execução.	Até 10 pontos

A avaliação será realizada por 03 (três) avaliadores/pareceristas do setor cultural de abrangência nacional denominado **COMISÃO DE SELEÇÃO**.

É atribuição dos pareceristas, analisar, avaliar e emitir parecer das propostas, cujas inscrições forem homologadas, com base nos critérios de pontuação do edital, sendo suas avaliações irrevogáveis.

- O projeto que não atingir o mínimo de **70 (setenta) pontos**, de acordo com os critérios de avaliação, **será desclassificado**. Aos pareceristas reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso as mesmas não atinjam os critérios de avaliação.

- Para efeito de pontuação e classificação na avaliação das propostas artísticas e culturais serão considerados os critérios dispostos na tabela abaixo. A Pontuação Final será calculada a partir da média simples obtida com base na soma das Pontuações Finais e dividida pelo número de avaliadores. Apenas a média final será divulgada.

- em caso de empate na nota, o critério para desempate seguirá pelo maior tempo de atuação artística e cultural no município, comprovada por meio do portfólio do proponente.

- Em caso de desclassificação, o valor será remanejado para os suplentes respeitando a ordem de classificação em sua categoria, não ultrapassando o valor total de recursos, bem como a possibilidade de redistribuição dos valores entre as categorias conforme a necessidade, desde que tenham atingido a nota máxima.

- Em caso de não serem atingidas as quantidades mínimas de projetos contemplados nas categorias, os valores remanescentes poderão ser remanejados para a abertura de novo edital de fomento.

- Em caso de desclassificação nas etapas de inscrição e avaliação, dispõe-se de pedido de recurso conforme **Anexo V.**

- Do ato de seleção e resultado da avaliação, lavrar-se-á **Ata** e lista que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê conforme cronograma do edital.

RECURSO I: referente a etapa de Avaliação de Projetos e Portfólios. **Anexo V**

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

FASE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL

A etapa de Credenciamento consiste na conferência da documentação obrigatória (fase de habilitação) feita pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *PESSOA FÍSICA*:

-Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

- Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

- Autodeclaração de Residência há no mínimo 02 (dois) anos, (2023,2024 e 2025) no município de Xanxerê. **Anexo IV;**

- Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;

- Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturais atuaizada, emitido pelo Departamento de Cultura de Xanxerê/SC;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Estadual;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

- PIS/PASSEP;

- CEIS -Certidão Negativa Correcional;

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO *PESSOA JURÍDICA*:

- Ficha de Inscrição (**Anexo I**);

- Fotocópia da Carteira de Identidade, CNH ou documento equivalente;

- Cópia do Contrato Social e Alterações Posteriores, ou cópia da última alteração consolidada (desde que conste o objeto social no contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual, e no caso de sociedade por ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício, no mínimo 02 anos no município de Xanxerê;

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Certidão de Cadastro Municipal de Agentes e Espaços Culturaisatualizado, emitido pelo Departamento de Cultur

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Municipal do CNPJ;

- Comprovante de Regularidade fiscal, CND Estadual do CNPJ;

- Comprovante de regularidade fiscal, CND Federal do CNPJ;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, CNDT;

- Prova de Regularidade com FGTS;

- CEIS -Certidão Negativa Correcional.

RECURSO II: referente a etapa de Credenciamento/Habilitação Documental. **Anexo V**

*Os recursos documentais serão julgados pela **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**, o resultado será publicado no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme cronograma do edital.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

A Homologação do Resultado Final será divulgado conforme descrito no **cronograma,** através do site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - www.xanxere.sc.gov.br

DA EXECUÇÃO DO PROJETO: PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

O prazo de Execução é de até 06 meses após assinatura do Termo de Execução, sendo realizado em vários locais do município, conforme propostas dos agentes culturais. Será realizado cronograma de execução juntamente com os agentes culturais.

Durante a Execução do Projeto o proponente deve estar atento a:

Realizar o projeto proposto na estrutura e condições em que foi aprovado, bem como em caso de imprevisto ou **necessidade de alguma alteração no projeto, deverá comunicar o Departamento de Cultura com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência à execução da proposta para aprovação**.

Realizar **divulgação do projeto**, através de redes sociais, canais de comunicação como rádio, televisão, jornais, páginas de comunicação, banners, flyers e outros, afim de dar maior amplitude e adesão aos projetos.

Na **divulgação**, inclusive no momento de sua apresentação, mencionar que o projeto foi aprovado pelo **Edital Municipal de Intervenções Culturais Concurso Público Nº 00/2024** com recurso proveniente do **Fundo Municipal de Cultura (FMC)**, da **Prefeitura Municipal de Xanxerê** através da **Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer**.

Protocolar **Relatório de Execução Final do Projeto** em envelope identificado, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal até data divulgada pelo Departamento de Cultura no site da Prefeitura Municipal, **Anexo VI** do edital; ou encaminhar através de E-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br conforme diante de projetos

executados nas categorias **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** deve-se anexar lista de presença e assinatura dos proponentes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Elaborar Edital completo do Concurso;

- Disponibilizar sitio eletrônico digital para realização de Inscrição dos candidatos;

- Gerenciar e monitorar todo o processo do edital;

- Designará comissões para acompanhar e fiscalizar todo o processo do edital;

-Disponibilizar carta de cessão de uso de espaço, certidões de Agentes Culturais e Espaços Culturais e demais documentações necessárias incumbidas ao Departamento de Cultura durante o processo do edital, caso necessário.

- Realizar reuniões e capacitações aos agentes culturais;

- Organizar cronograma dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais contemplados, suplentes e desclassificados no concurso na fase Mérito Cultural;

- Manter o site atualizado nas informações, bem como a relação dos agentes culturais habilitados, inabilitados, suplentes e desclassificados na fase de Habilitação;

- Disponibilizar e encaminhar os projetos aos avaliadores com seguridade;

- Disponibilizar planilhas de critérios e pontuação solicitadas pela Comissão de Seleção Avaliadores /Pareceristas;

- Organizar planilhas solicitadas pela Comissão de Avalição (municipal)

- Registrar em Ata todas as etapas do Edital, sendo atualizado no site da prefeitura;

- Acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos junto ao Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC);

- Prestar orientação aos proponentes aprovados durante a execução dos projetos;

- Providenciar o atendimento especializado aos PCDs, na fase de inscrição de acordo com as especificidades dos casos apresentados (motora, auditiva, visual);

- Responsabilizar-se pela integração das informações do concurso;

-Seguir as disposições impostas pela Lei Municipal Nº 3936/2017 bem como no Plano Municipal de Cultura e Lei Federal Nº 14.133/2021.

OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES:

- É de obrigação do proponente selecionado, a participação nas reuniões de execução de projetos e articulações, caso não possa comparecer um representante deverá ser convocado pelo proponente.

- É de responsabilidade do proponente acompanhar as informações no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê - **www.xanxere.sc.gov.br.,** bem como estar atento ao cronograma disponível neste edital.

- É de responsabilidade do proponente a aquisição de recursos, equipamentos, materiais, profissionais e locais para a execução do projeto;

- Todas as propostas devem ser articuladas promovendo o máximo de acessibilidade ao público, com um intuito de atender e respeitar o direito as diversidades;

- Estar atento a todos os itens do edital durante todo o seu processo;

- Realizar projetos de acordo com do Plano Municipal de Cultura.

-Encaminhar relatório de Execução final até no máximo 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, por meio do e-mail cultura.editais@xanxere.sc.gov.br **Anexo VI.**

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº **010/2025** que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

SANÇÕES

A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Sendo o Departamento de Cultura, responsável por descentralizar os valores, promover e dar seguimento as ações culturais pretende-se a efetivação deste Edital, para selecionar 14 **(quatorze) projetos de Fomento** nas categorias de **FORMAÇÃO E PRODUÇÃO,** a realizar-se no município de Xanxerê.

*** O edital selecionará 14 (dez) projetos nas categorias de circulação e evento conforme tabela abaixo:**

CATEGORIA	NÚMERO DE PROJETOS	VALOR INDIVIDUAL DO PROJETO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
FORMAÇÃO	08	R$ 7.500,00	R$ 60.000,00
PRODUÇÃO	06	R$ 15.000,00	R$ 90.000,00
			TOTAL R$ 150.000,00

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 150,00

O Valor estimado é de:

R$150,00 (Cento e cinquenta mil reais)

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O pagamento será realizado conforme Decreto Municipal Nº 010/2025 que estabelece o cronograma de pagamentos, mediante a depósito em conta corrente de titularidade do proponente.

Justifica-se o não parcelamento do valor, uma vez que se trata de um **único item**. Dessa forma, o recurso será pago em **parcela única**, ao agente cultural premiado no prazo de até **30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural**, conforme previsto.

A não realização do projeto no prazo estabelecido, ou a não realização nas condições em que foi submetido e aprovado, sem prévia concordância com a Direção de Ações Culturais da Prefeitura Municipal de Xanxerê, acarretará na desclassificação do projeto, devolução do pagamento e impedimento de inscrição em qualquer outro edital municipal.

Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Cultura (FMC).
Estimativa do custo: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Reduzido: 91 - 150

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correaltas e /ou interdependentes neste processo

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação através de Concurso pretendida, está prevista no planejamento de ações culturais, e na utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC) destinados a programas, projetos e ações culturais conforme Art. 58 e Art. 62 da Lei Municipal Nº 3936/2017. O referido edital prevê enquanto Meta 4, do Plano

Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), sobre a política continuada de descentralização de recursos do FMC especificamente relacionado a
Ação 01 que prevê a realização de editais de fomento permitindo aos agentes, grupos e/ou manifestações culturais do município o apoio financeiro a suas iniciativas. Estando assim alinhado com o planejamento anual do Departamento de Cultura.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

O Concurso de Propostas e Projetos Culturais tem como objetivo atender e incentivar os artistas do município de Xanxerê/SC, promovendo oportunidades e garantindo a descentralização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC). A iniciativa busca contribuir com a **produção, difusão, fomento, consumo, reflexão profissionalização artística e cultural**.

Por meio de processos acessíveis e adequados, o concurso visa reconhecer, valorizar e apoiar financeiramente agentes, grupos e manifestações culturais locais, fortalecendo o cenário artístico do município.

Além disso, a ação assegura a continuidade das políticas públicas culturais gerenciadas pelo Departamento de Cultura, promovendo a **descoberta de novos talentos**, incentivando a permanência dos artistas no meio cultural e contribuindo para o **acesso ao mercado de trabalho** e a **complementação de renda das famílias**, consolidando assim o compromisso com o desenvolvimento cultural e social de Xanxerê.

14. Providências a serem Adotadas

Alinhamento das Ações para o Processo de Seleção de Projetos Culturais

Todas as providências adotadas pelo Departamento de Cultura em relação a este objeto estão previamente alinhadas ao processo de Seleção de Projetos Culturais. As ações envolvem o planejamento e articulação com:

- **Equipes de Pareceristas**, que serão contratadas para avaliar tecnicamente os projetos inscritos e emitir os respectivos pareceres;
- **Comissão de Avaliação**, responsável pelo monitoramento e acompanhamento de todas as etapas do processo;
- **Reuniões com o Conselho Municipal de Cultura**, visando garantir a transparência e a participação social nas decisões;
- **Reuniões com os Setoriais de Cultura e artistas locais**, assegurando escuta ativa, diálogo e alinhamento com as demandas culturais do município.

Essas medidas garantem a integridade, a transparência e a eficácia na condução do processo seletivo, fortalecendo a gestão democrática das políticas públicas de cultura.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Considerando a natureza do objeto em questão — um Concurso de Intervenções Culturais —, **não se vislumbram possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação pretendida**.

Em virtude das características específicas do Edital, não se aplicam critérios de sustentabilidade ambiental à execução das atividades pela contratada, **não sendo exigidas medidas mitigadoras ou compensatórias**, uma

vez que não haverá geração de resíduos, uso de recursos naturais em larga escala ou intervenções físicas permanentes no meio ambiente.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável com restrições** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Os Editais de Cultura vêm sendo realizados desde a implantação do Sistema Municipal de Cultura (SMC) em 2018, com o objetivo de promover a descentralização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura (FMC). Esses recursos são destinados ao fomento de programas, projetos e ações culturais, conforme disposto nos Artigos 58 e 62 da Lei Municipal nº 3.936/2017.

Como ação de continuidade sob a gestão do Departamento de Cultura, o presente edital está vinculado à **Meta 4** do Plano Municipal de Desenvolvimento Cultural (PMDC), que trata da política continuada de descentralização de recursos do FMC. Especificamente, relaciona-se à **Ação 01**, que prevê a realização de editais de fomento cultural, permitindo que agentes, grupos e manifestações culturais do município recebam **apoio financeiro** para o desenvolvimento de suas iniciativas.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

AGUINETES MARIA MORETTO BARFKNECHT

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 22/05/2025 às 10:30:04.